



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 0108.01/2019

Onde lê – se:

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.5 DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, habilitado e qualificado para respectivo Item (tipo de serviços), conforme determinado no Edital.

14.6 As atividades profissionais do(a) Contratado(a) deverão ser executadas em ambientes físicos da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade determinados pela diretora da policlínica.

14.7. As atividades profissionais, objeto deste, deverão ser executados em ambientes físicos determinados pela diretora da policlínica, a qual disponibilizará sala(s) dotada(s) de equipamentos, mobiliário e matérias de expediente e suprimentos de informática, internet demais insumos adequados à prestação dos serviços, onde o(a) Contratado(a) por intermédio de profissional (médico(a) devidamente habilitado para o serviços objeto deste certame), que deverá comparecer e cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços objeto do presente procedimento administrativo.

14.8. Será disponibilizada à(o) Contratado(a) toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e expressamente autorizado pela diretora da policlínica.

Leia se:

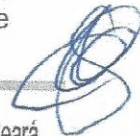
14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.





CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO S. 86
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde
C. P. L.



14.5 DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, habilitado e qualificado para respectivo Item (tipo de serviços), conforme determinado no Edital.

14.6 As atividades profissionais do(a) Contratado(a) deverão ser executadas em ambientes determinados pela diretoria da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves determinados pela diretora da policlínica.

14.7. As atividades profissionais, objeto deste, deverão ser executados em ambientes determinados pela diretora da policlínica, a qual disponibilizará sala(s) dotada(s) de equipamentos, mobiliário e matérias de expediente e suprimentos de informática, internet demais insumos caso necessário adequados à prestação dos serviços.

14.8. Será disponibilizada à(o) Contratado(a) toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e expressamente autorizado pela diretora da policlínica.

Onde lê – se:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	RAIO X EXAMES LAUDADOS	UNIDADE	3500
02	MAMOGRAFIA EXAMES LAUDADOS	UNIDADE	3500

Leia se:


ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO TOTAL
01	RAIO X EXAMES LAUDADOS	UNIDADE	700	3500
02	MAMOGRAFIA EXAMES LAUDADOS	UNIDADE	700	3500

DAS DEMAIS ALTERAÇÕES:

Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Itapipoca – Ce 13 de Agosto de 2019.


Samuel de Castro Marques
Pregoeiro